

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 91421/2024 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 453079 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Protocolo n.º 21.847.127-7	PERÍODO DE PROPOSTAS De 22/08/2024 às 09h00 Até 27/08/2024 às 08h59 PERÍODO DE LANCES De 27/08/2024 às 09h00 Até 27/08/2024 às 17h00 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1. OBJETO:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é aquisição, através de dispensa de licitação, de etiquetas e ribbons, para atender a demanda das Seções de Genética Molecular, Química, Toxicologia e Computação Forense da Polícia Científica do Paraná. Ficará a cargo da empresa contratada., conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- a)** Todos os materiais a serem fornecidos devem ser novos, e estes devem estar devidamente embalados.
- b)** A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
- c)** Todos os custos relativos à entrega do objeto no órgão (transporte, deslocamento de funcionários, impostos, taxas, encargos sociais e etc.),

2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de **R\$ 16.231,27 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**, em lote único.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3966.06.183.30.8601 - Ações da Polícia Científica - FUNESP.

Elemento da despesa: 3390.30

Fonte: 759.000113

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o: www.gov.br/compras.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;
- Anexo III – Minuta de Contrato de Fornecimento;
- Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo V.01 - Modelo de Declaração;
- Anexo V.02 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo VI – Modelo de Declaração LGPD.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	05
4. FASE DE LANCES	08
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	09
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	15
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Centro de Planejamento de Compras, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de: de etiquetas e ribbons, para atender a demanda das Seções de Genética Molecular, Química, Toxicologia e Computação Forense da Polícia Científica do Paraná. Ficará a cargo da empresa contratada., conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO	GMS	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Item 01	6601.94950	25.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 70 mm (largura) x 10 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
Item 02	6601.94951	30.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 30 mm (largura) x 10 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Item 03	6601.94952	12.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 35 mm (largura) x 11 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
Item 04	6601.94953	20.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 55 mm (largura) x 25 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00

Item 05	7005.94954	3 rolos	Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 70 mm, Altura: 20 mm, EMBALAGEM: Rolo com 5.000 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 304,33	R\$ 912,99
Item 06	7005.94955	20 rolos	Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 30 mm, Altura: 15 mm, EMBALAGEM: Rolo com 5.000 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Item 07	6510.92542	12 unidades	Fita, TIPO: Ribbon misto de cera e resina, TAMANHO: Comprimento 450 m, Largura: 110 mm, Tubete: 3cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 105,69	R\$ 1.268,28
VALOR MÉDIO MÁXIMO				R\$ 16.231,27	

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica* integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 Sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) do valor unitário para os itens 01, 02, 03 e 04;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real) do valor unitário para os itens 05, 06 e 07;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das

demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade

para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais

implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no [compras.gov](http://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5 ANEXO I - Termo de Referência;

- 6** ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;
- 7** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);
- 8** ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9** ANEXO V.01 - Modelo de Declaração;
- 10** ANEXO V.02 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- 11** ANEXO VI - Declaração LGPD.

Curitiba, 06 de maio de 2024.

Raphael Maingue

Agente de Contratação – Resolução SESP nº 024/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n.º 21.847.127-7

1 DO OBJETIVO

1.1. Aquisição, através de dispensa de licitação, de etiquetas e ribbons, para atender a demanda das Seções de Genética Molecular, Química, Toxicologia e Computação Forense da Polícia Científica do Paraná.

LOTE	GMS	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-------------------------	--------------	-------------

ÚNICO				UNITÁRIO	MÁXIMO
Item 01	6601.94950	25.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 70 mm (largura) x 10 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
Item 02	6601.94951	30.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 30 mm (largura) x 10 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Item 03	6601.94952	12.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 35 mm (largura) x 11 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
Item 04	6601.94953	20.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 55 mm (largura) x 25 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
Item 05	7005.94954	3 rolos	Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 70 mm, Altura: 20 mm, EMBALAGEM: Rolo com 5.000 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 304,33	R\$ 912,99
Item 06	7005.94955	20 rolos	Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 30 mm, Altura: 15 mm, EMBALAGEM: Rolo com 5.000 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Item 07	6510.92542	12 unidades	Fita, TIPO: Ribbon misto de cera e resina, TAMANHO: Comprimento 450 m, Largura: 110 mm, Tubete: 3cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 105,69	R\$ 1.268,28

* Demais informações de acordo com o Descritivo Técnico do Processo.

VALOR MÉDIO MÁXIMO	R\$ 16.231,27
---------------------------	----------------------

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 ITEM 01 (GMS: 6601.94950) – Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 70 mm (largura) x 10 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.1.1 Uso: Lacrar de forma efetiva os volumes armazenados a título de contraprova ou futuro confronto em temperatura de -20°C a 30°C, aderindo a superfícies de frascos plásticos. O material poderá ficar armazenado por longos períodos e a etiqueta deverá ser eficiente para garantir que eventual violação do recipiente seja de fácil percepção, através de sistema de fragmentação na tentativa de remoção.

1.2.1.2 Características Gerais: Filme de BOPP (polipropileno biorientado) branco fosco, de excelente opacidade e estabilidade dimensional, com sistema de fragmentação na tentativa de remoção, contendo adesivo de altíssima adesão, próprio para aplicação de longa duração.

1.2.1.3 Características do Filme Frontal: Filme de BOPP (polipropileno bi orientado) branco fosco, de alta qualidade, indicado para impressões que exigem boa definição gráfica. Para este material é necessário uso de tratador corona em linha. Deve possuir picotes, distribuídos por toda sua extensão, para fragilizar o frontal sem o risco de ruptura no manuseio ou transporte após aplicado. Espessura: de 50 a 70 micras.

1.2.1.4 Características do Adesivo: Adesivo hot melt permanente ADC6000 ou do tipo acrílico transparente de altíssima adesão. Indicado para aplicações em frascos plásticos.

1.2.1.5 Característica do Liner: de papel Glassine Release, espessura 0,066 +/- 0,008 mm, gramatura de 80 +/- 5 g/m², acabamento siliconizado na superfície de contato.

1.2.1.6 Impressão: Impressão indelével, com alta ancoragem, resistente a solventes e abrasão (métodos: DRY TONNER de alta resolução, flexografia ou serigrafia UV).

1.2.1.7 Codificação: Composta de nove caracteres alfanuméricos, sendo o primeiro caractere a letra "T", seguido de dois caracteres indicativos do ano de fabricação e os demais caracteres compoendo numeração sequencial em ordem crescente, sendo o primeiro T24000001 (Numeração de T24000001 a T24025000). Os dígitos deverão possuir tamanho mínimo de 2 milímetros de largura por 3 milímetros de altura, seguindo o projeto fornecido pela Divisão de Custódia de Vestígios da Polícia Científica do Paraná.

1.2.1.8 Código de Barras: A codificação também deverá ser impressa em código de barras (128C) correspondente, posicionado abaixo da mesma. Dimensões: a impressão do código de barras na etiqueta deverá possuir 4 mm de altura e o comprimento necessário para a numeração de acordo com as disposições do projeto fornecido.

1.2.1.9 Demais características: O papel protetor deverá ser isento de cargas estáticas, dobras, rugas, perfurações e quaisquer outros defeitos que prejudiquem sua aparência e/ou tornem ineficiente a etiqueta e evitem o encanoamento. O corte das etiquetas deverá ser perfeito, isento de rebarbas, esmagamentos e outras imperfeições. A pré-impressão deverá apresentar fidelidade ao projeto original, uniformidade de nuance de cor e ser isenta de falhas, manchas, borrões, ser indelével e resistente ao ataque químico e

físico entre outros.

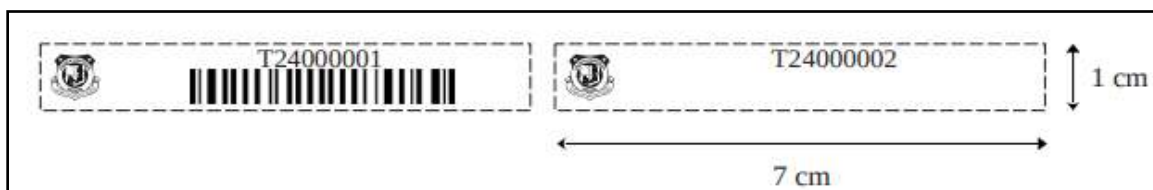
1.2.1.10 Garantia: A contratada deverá apresentar garantia legal, conforme código do consumidor, a contar da aceitação do material entregue à contratante. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto cotado, apresentado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.

1.2.1.11 Validade: Apresentar documentação dos fabricantes dos itens (papel frontal e adesivo) com a data de validade dos produtos. O lote final, no ato do recebimento, deverá apresentar no mínimo de 83,34% do prazo total de validade.

1.2.1.12 Embalagem: Deverá garantir a integridade das cartelas durante o manuseio, transporte e armazenamento.

1.2.1.13 Avaliação da arte final: A empresa vencedora deverá, antes da confecção dos lotes, apresentar protótipo do material cotado para avaliação da arte final e adequação ao projeto inicial perante a Polícia Científica do Paraná.

1.2.1.14 Dimensões: 70 mm de largura e 10 mm de altura, podendo variar +/- 2mm.



1.2.2 ITEM 02 (GMS: 6601.94951) – Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 30 mm (largura) x 10 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.2.1 Uso: Lacrar de forma efetiva os volumes armazenados a título de contraprova ou futuro confronto em temperatura de -20°C a 30°C, aderindo a superfícies de frascos plásticos. O material poderá ficar armazenado por longos períodos e a etiqueta deverá ser eficiente para garantir que eventual violação do recipiente seja de fácil percepção, através de sistema de fragmentação na tentativa de remoção.

1.2.2.2 Características Gerais: Filme de BOPP (polipropileno biorientado) branco fosco, de excelente opacidade e estabilidade dimensional, com sistema de fragmentação na tentativa de remoção, contendo adesivo de altíssima adesão, próprio para aplicação de longa duração.

1.2.2.3 Características do Filme Frontal: Filme de BOPP (polipropileno bi orientado) branco fosco, de alta qualidade, indicado para impressões que exigem boa definição gráfica. Para este material é necessário uso de tratador corona em linha. Deve possuir picotes, distribuídos por toda sua extensão,

para fragilizar o frontal sem o risco de ruptura no manuseio ou transporte após aplicado. Espessura: de 50 a 70 micras.

1.2.2.4 Características do Adesivo: Adesivo hot melt permanente ADC6000 ou do tipo acrílico transparente de altíssima adesão. Indicado para aplicações em frascos plásticos.

1.2.2.5 Característica do Liner: de papel Glassine Release, espessura 0,066 +/- 0,008 mm, gramatura de 80 +/- 5 g/m², acabamento siliconizado na superfície de contato.

1.2.2.6 Impressão: Impressão indelével, com alta ancoragem, resistente a solventes e abrasão (métodos: DRY TONNER de alta resolução, flexografia ou serigrafia UV).

1.2.2.7 Codificação: Composta de nove caracteres alfanuméricos, sendo o primeiro caractere a letra "T", seguido de dois caracteres indicativos do ano de fabricação e os demais caracteres compondo numeração sequencial em ordem crescente, sendo o primeiro T24025001 (Numeração de T24025001 a T24055000). Os dígitos deverão possuir tamanho mínimo de 2 milímetros de largura por 3 milímetros de altura, seguindo o projeto fornecido pela Divisão de Custódia de Vestígios da Polícia Científica do Paraná.

1.2.2.8 Código de Barras: A codificação também deverá ser impressa em código de barras (128C) correspondente, posicionado abaixo da mesma. Dimensões: a impressão do código de barras na etiqueta deverá possuir 4 mm de altura e o comprimento necessário para a numeração de acordo com as disposições do projeto fornecido.

1.2.2.9 Demais características: O papel protetor deverá ser isento de cargas estáticas, dobras, rugas, perfurações e quaisquer outros defeitos que prejudiquem sua aparência e/ou tornem ineficiente a etiqueta e evitem o encanoamento. O corte das etiquetas deverá ser perfeito, isento de rebarbas, esmagamentos e outras imperfeições. A pré-impressão deverá apresentar fidelidade ao projeto original, uniformidade de nuance de cor e ser isenta de falhas, manchas, borões, ser indelével e resistente ao ataque químico e físico entre outros.

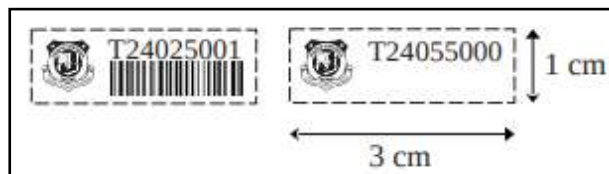
1.2.2.10 Garantia: A contratada deverá apresentar garantia legal, conforme código do consumidor, a contar da aceitação do material entregue à contratante. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto cotado, apresentado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.

1.2.2.11 Validade: Apresentar documentação dos fabricantes dos itens (papel frontal e adesivo) com a data de validade dos produtos. O lote final, no ato do recebimento, deverá apresentar no mínimo de 83,34% do prazo total de validade.

1.2.2.12 Embalagem: Deverá garantir a integridade das cartelas durante o manuseio, transporte e armazenamento.

1.2.2.13 Avaliação da arte final: A empresa vencedora deverá, antes da confecção dos lotes,

apresentar protótipo do material cotado para avaliação da arte final e adequação ao projeto inicial perante a Polícia Científica do Paraná.



1.2.3 ITEM 03 (GMS: 6601.94952) – Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 35 mm (largura) x 11 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.3.1 Uso: Lacrar de forma efetiva os volumes armazenados a título de contraprova ou futuro confronto em temperatura de -20°C a 30°C, aderindo a superfícies de frascos plásticos. O material poderá ficar armazenado por longos períodos e a etiqueta deverá ser eficiente para garantir que eventual violação do recipiente seja de fácil percepção, através de sistema de fragmentação na tentativa de remoção.

1.2.3.2 Características Gerais: Filme de BOPP (polipropileno biorientado) branco fosco, de excelente opacidade e estabilidade dimensional, com sistema de fragmentação na tentativa de remoção, contendo adesivo de altíssima adesão, próprio para aplicação de longa duração.

1.2.3.3 Características do Filme Frontal: Filme de BOPP (polipropileno bi orientado) branco fosco, de alta qualidade, indicado para impressões que exigem boa definição gráfica. Para este material é necessário uso de tratador corona em linha. Deve possuir picotes, distribuídos por toda sua extensão, para fragilizar o frontal sem o risco de ruptura no manuseio ou transporte após aplicado. Espessura: de 50 a 70 micras.

1.2.3.4 Características do Adesivo: Adesivo hot melt permanente ADC6000 ou do tipo acrílico transparente de altíssima adesão. Indicado para aplicações em frascos plásticos.

1.2.3.5 Característica do Liner: de papel Glassine Release, espessura 0,066 +/- 0,008 mm, gramatura de 80 +/- 5 g/m², acabamento siliconizado na superfície de contato.

1.2.3.6 Impressão: Impressão indelével, com alta ancoragem, resistente a solventes e abrasão (métodos: DRY TONNER de alta resolução, flexografia ou serigrafia UV).

1.2.3.7 Codificação: Composta de nove caracteres alfanuméricos, sendo o primeiro caractere a letra "T", seguido de dois caracteres indicativos do ano de fabricação e os demais caracteres compondo numeração sequencial em ordem crescente, sendo o primeiro T24055001 (Numeração de T24055001 a

T24067000). Os dígitos deverão possuir tamanho mínimo de 2 milímetros de largura por 3 milímetros de altura, seguindo o projeto fornecido pela Divisão de Custódia de Vestígios da Polícia Científica do Paraná.

1.2.3.8 Código de Barras: A codificação também deverá ser impressa em código de barras (128C) correspondente, posicionado abaixo da mesma. Dimensões: a impressão do código de barras na etiqueta deverá possuir 4 mm de altura e o comprimento necessário para a numeração de acordo com as disposições do projeto fornecido.

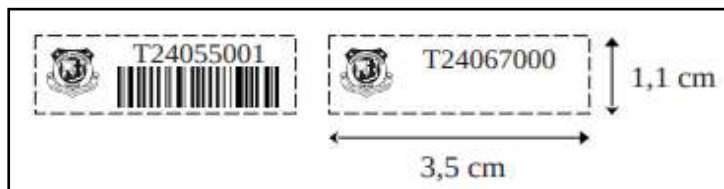
1.2.3.9 Demais características: O papel protetor deverá ser isento de cargas estáticas, dobras, rugas, perfurações e quaisquer outros defeitos que prejudiquem sua aparência e/ou tornem ineficiente a etiqueta e evitem o encanoamento. O corte das etiquetas deverá ser perfeito, isento de rebarbas, esmagamentos e outras imperfeições. A pré-impressão deverá apresentar fidelidade ao projeto original, uniformidade de nuance de cor e ser isenta de falhas, manchas, borões, ser indelével e resistente ao ataque químico e físico entre outros.

1.2.3.10 Garantia: A contratada deverá apresentar garantia legal, conforme código do consumidor, a contar da aceitação do material entregue à contratante. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto cotado, apresentado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.

1.2.3.11 Validade: Apresentar documentação dos fabricantes dos itens (papel frontal e adesivo) com a data de validade dos produtos. O lote final, no ato do recebimento, deverá apresentar no mínimo de 83,34% do prazo total de validade.

1.2.3.12 Embalagem: Deverá garantir a integridade das cartelas durante o manuseio, transporte e armazenamento.

1.2.3.13 Avaliação da arte final: A empresa vencedora deverá, antes da confecção dos lotes, apresentar protótipo do material cotado para avaliação da arte final e adequação ao projeto inicial perante a Polícia Científica do Paraná.



1.2.4 ITEM 04 (GMS: 6601.94953) – Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 55 mm (largura) x 25 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.4.1 Uso: Lacrar de forma efetiva os volumes armazenados a título de contraprova ou futuro confronto

em temperatura de 0°C a 30°C, aderindo a superfícies de papel, papel reciclado e papelão. O material poderá ficar armazenado por longos períodos e a etiqueta deverá ser eficiente para garantir que eventual violação do recipiente seja de fácil percepção, através de sistema de fragmentação na tentativa de remoção.

1.2.4.2 Características Gerais: Filme de BOPP (polipropileno biorientado) branco fosco, de excelente opacidade e estabilidade dimensional, com sistema de fragmentação na tentativa de remoção, contendo adesivo de altíssima adesão, próprio para aplicação de longa duração.

1.2.4.3 Características do Filme Frontal: Filme de BOPP (polipropileno bi orientado) branco fosco, de alta qualidade, indicado para impressões que exigem boa definição gráfica. Para este material é necessário uso de tratador corona em linha. Deve possuir picotes, distribuídos por toda sua extensão, para fragilizar o frontal sem o risco de ruptura no manuseio ou transporte após aplicado. Espessura: de 50 a 70 micras.

1.2.4.4 Características do Adesivo: Adesivo hot melt permanente ADC6000 ou do tipo acrílico transparente de altíssima adesão. Indicado para aplicações em frascos plásticos.

1.2.4.5 Característica do Liner: de papel Glassine Release, espessura 0,066 +/- 0,008 mm, gramatura de 80 +/- 5 g/m², acabamento siliconizado na superfície de contato.

1.2.4.6 Impressão: Impressão indelével, com alta ancoragem, resistente a solventes e abrasão (métodos: DRY TONNER de alta resolução, flexografia ou serigrafia UV).

1.2.4.7 Codificação: Composta de nove caracteres alfanuméricos, sendo o primeiro caractere a letra "E", seguido de dois caracteres indicativos do ano de fabricação e os demais caracteres compondo numeração sequencial em ordem crescente, sendo o primeiro E240000001 (Numeração de E24000001 a E24020000). Os dígitos deverão possuir tamanho mínimo de 2 milímetros de largura por 3 milímetros de altura, seguindo o projeto fornecido pela Divisão de Custódia de Vestígios da Polícia Científica do Paraná.

1.2.4.8 Código de Barras: A codificação também deverá ser impressa em código de barras (128C) correspondente, posicionado abaixo da mesma. Dimensões: a impressão do código de barras na etiqueta deverá possuir 4 mm de altura e o comprimento necessário para a numeração de acordo com as disposições do projeto fornecido.

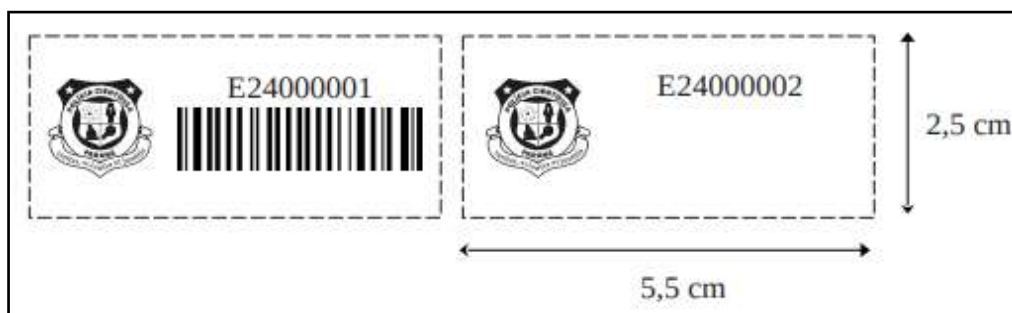
1.2.4.9 Demais características: O papel protetor deverá ser isento de cargas estáticas, dobras, rugas, perfurações e quaisquer outros defeitos que prejudiquem sua aparência e/ou tornem ineficiente a etiqueta e evitem o encanoamento. O corte das etiquetas deverá ser perfeito, isento de rebarbas, esmagamentos e outras imperfeições. A pré-impressão deverá apresentar fidelidade ao projeto original, uniformidade de nuance de cor e ser isenta de falhas, manchas, borrões, ser indelével e resistente ao ataque químico e físico entre outros.

1.2.4.10 Garantia: A contratada deverá apresentar garantia legal, conforme código do consumidor, a contar da aceitação do material entregue à contratante. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto cotado, apresentado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.

1.2.4.11 Validade: Apresentar documentação dos fabricantes dos itens (papel frontal e adesivo) com a data de validade dos produtos. O lote final, no ato do recebimento, deverá apresentar no mínimo de 83,34% do prazo total de validade.

1.2.4.12 Embalagem: Deverá garantir a integridade das cartelas durante o manuseio, transporte e armazenamento.

1.2.4.13 Avaliação da arte final: A empresa vencedora deverá, antes da confecção dos lotes, apresentar protótipo do material cotado para avaliação da arte final e adequação ao projeto inicial perante a Polícia Científica do Paraná.



1.2.5 ITEM 05 (GMS: 7005.94954) Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 70 mm, Altura: 20 mm, EMBALAGEM: Rolo com 5.000 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.5.1 Descrição principal: Etiqueta auto-adesiva de papel térmico, branco fosco, especial para impressão de código de barras; com adesivo acrílico, próprio para impressora térmica da marca Zebra, modelo ZT410, em rolos com 5000 etiquetas.

1.2.5.2 Composição do Produto: Papel termo sensível em BOPP, tratado com resinas especiais, proporcionando alta sensibilidade térmica, garantindo impressão de alta qualidade.

1.2.5.3 Composição do adesivo: Copolímero acrílico isenta de plastificação externa, aditivado para melhorar a adesão. O produto deve ser atóxico, com índice de monômero livre abaixo de 50 ppm. Gramatura do Adesivo: Aproximadamente 22 g/m²;

1.2.5.4 Papel suporte ou liner: papel de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, super calandrado, próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado. Deve possuir grande resistência na utilização em máquinas de impressão de código de barras. Gramatura: aproximadamente

60 g/m²; Tubete: Esta etiqueta é utilizada em impressora térmica da marca Zebra, modelo ZT410, e por isso utiliza tubete de 3" (polegada) ou 76 mm.

1.2.5.5 Dimensões: 70 mm de largura e 20 mm de altura, podendo variar +/-2mm, 01 coluna. Espaço entre Etiquetas – 2,5 a 3,0 mm

1.2.6 ITEM 06 (GMS:7005.94955) – Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 30 mm, Altura: 15 mm, EMBALAGEM: Rolo com 5.000 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.6.1 Descrição principal: Etiqueta auto-adesiva de papel térmico, branco fosco, especial para impressão de código de barras; com adesivo acrílico, próprio para impressora térmica da marca Zebra, modelo ZT410, em rolos com 5000 etiquetas.

1.2.6.2 Composição do Produto: Papel termo sensível em BOPP, tratado com resinas especiais, proporcionando alta sensibilidade térmica, garantindo impressão de alta qualidade.

1.2.6.3 Composição do adesivo: Copolímero acrílico isenta de plastificação externa, aditivado para melhorar a adesão. O produto deve ser atóxico, com índice de monômero livre abaixo de 50 ppm. Gramatura do Adesivo: Aproximadamente 22 g/m²;

1.2.6.4 Papel suporte ou liner: papel de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, super calandrado, próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado. Deve possuir grande resistência na utilização em máquinas de impressão de código de barras. Gramatura: aproximadamente 60 g/m²; Tubete: Esta etiqueta é utilizada em impressora térmica da marca Zebra, modelo ZT410, e por isso utiliza tubete de 3" (polegada) ou 76 mm.

1.2.6.5 Dimensões: 30 mm de largura e 15 mm de altura, podendo variar +/-2mm, 03 colunas. Espaço entre Etiquetas – 2,5 a 3,0 mm

1.2.7 ITEM 07 (GMS: 6510.92542) – Fita, TIPO: Ribbon misto de cera e resina, USO: Para impressão, DIMENSÃO: Comprimento 450 m, Largura: 110 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.7.1 Composição do Produto: Ribbon para impressão por transferência térmica em etiquetas de código de barras, sendo 50% de cera e 50% de resina. Tubete interno de 1 polegada e tintamento externo, compatível com a impressora da marca Zebra, modelo ZT410. Impressão em BOPP com elevada resistência contra borrões e riscos.

1.2.7.2 Dimensões: Largura: 110 mm, Comprimento: 450 m, Espessura total: 7,6 um (micrômetro), Espessura da base do filme: 4,5 (micrômetro), Espessura da tinta: 1,5 um (micrômetro), Densidade da impressão: 1,7 um (micrômetro)

1.2.7.3 Identificação do produto para entrega: Todos os produtos devem ser identificados na parte interna do tubete com as seguintes informações: data de Fabricação e data de Validade.

1.2.7.4 Prazo de validade: No mínimo 24 meses, a contar da data de entrega.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O fornecimento do objeto será realizado em etapa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, no Almojarifado da Polícia Científica, situado na Av. Visconde de Guarapuava, nº 2652 – bairro: Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-100.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art. 174 § 2º II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O item solicitado já possui cadastro de padronização junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Polícia Científica do Paraná é o órgão de perícia oficial, responsável pela coleta, transporte e armazenamento de vestígios. Conforme preconiza o §1º, do Art. 158-D, da Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019, a qual versa sobre o acondicionamento de vestígios, “todos os recipientes deverão ser selados com lacres, com numeração individualizadora, de forma a garantir a inviolabilidade e a idoneidade do vestígio durante o transporte”. Para tanto, torna-se necessária a aquisição de etiquetas-lacre para as amostras de contraprova das Seções de Genética Molecular, Química e Toxicologia, de modo a garantir a segurança e rastreabilidade dos vestígios. Estas etiquetas-lacre serão utilizadas para lacrar os recipientes constituídos em superfícies plásticas, como tubos e micro tubos, que acondicionam as amostras de contraprova de material biológico e substâncias químicas dos vestígios de exames já realizados. Identificação Veicular.

2.2 Ainda neste contexto, os laboratórios forenses apresentaram a necessidade de etiquetas para identificação dos tubos que acondicionam as amostras encaminhadas para exame pericial. Tais etiquetas facilitarão a identificação de cada material durante a fase de processamento, melhorando a logística de análise e evitando-se a ocorrência de falhas ou trocas de material. A Seção de Computação Forense também utiliza destas etiquetas para identificação dos vestígios recebidos para perícia, facilitando seu acondicionamento na central de custódia. Atualmente, a Polícia Científica do Paraná possui impressoras térmicas, da marca Zebra, modelo ZT410, as quais podem ser utilizadas pelas Seções para a impressão de etiquetas de identificação de vestígios e amostras em fase de processamento. Entretanto, para a utilização dessas impressoras, é necessário a aquisição de etiquetas e de fitas de transferência térmica (ribbon).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A cadeia de custódia visa estabelecer de forma clara e metódica todo o processo de aquisição, transporte, transferência e acondicionamento dos vestígios para que haja a reconstituição do fato apurado em juízo, desde o momento em que o material é coletado na cena do crime, até o seu descarte, que é realizado após o trânsito em julgado. Todas as movimentações dos vestígios devem ser registradas, de modo a garantir a segurança do material, e evitar a sua violação. O objetivo da cadeia de custódia, portanto, é assegurar que os elementos de prova apresentados ao juiz sejam exatamente os mesmos encontrados na cena do crime, sem risco de terem sofrido adulterações.

Nota-se que a cadeia de custódia é uma garantia conferida ao acusado de que todos os procedimentos realizados na obtenção das provas tiveram a observância legal a partir de uma sequência estabelecida na Lei 13.964 (Código de Processo Penal). Uma vez que tal procedimento não é observado, rompe-se, então, a confiança estabelecida no elemento probatório, acarretando ilicitude da prova. O cumprimento de todas as etapas da cadeia de custódia fornece maior segurança ao acusado, no sentido de que para a sua acusação, as fontes coletadas deverão ser mais rigorosas a fim de evitar obscuridades ou lacunas no material coletado tanto na cena do crime, quanto em outras provas que venham a ser convenientes no curso do processo.

Na mesma direção, fornece mais segurança ao judiciário, uma vez que afasta a argumentação de que a prova possa ter sido violada e, por sua vez, inutilizada no processo. Assim, é garantida a idoneidade dos objetos e bens que se encontram sob a custódia da Polícia Científica, evitando que qualquer dúvida quanto à sua origem e/ou caminho percorrido ao longo da investigação criminal e do processo criminal seja gerada. Torna-se claro, portanto, a grande importância da garantia da cadeia de custódia para a população

como condição necessária para um processo penal seriamente comprometido com a redução do risco de condenação de inocentes.

A Polícia Científica do Paraná é o órgão de perícia oficial, responsável pela coleta, transporte e armazenamento de vestígios. Conforme preconiza o §1º, do Art. 158-D, da Lei

13.964, de 24 de dezembro de 2019, a qual versa sobre o acondicionamento de vestígios, “todos os recipientes deverão ser selados com lacres, com numeração individualizadora, de forma a garantir a inviolabilidade e a idoneidade do vestígio durante o transporte”. Para tanto, torna-se necessária a aquisição de etiquetas-lacre para as amostras de contraprova das Seções de Genética Molecular, Química e Toxicologia, de modo a garantir a segurança e rastreabilidade dos vestígios. Estas etiquetas-lacre serão utilizadas para lacrar os recipientes constituídos em superfícies plásticas, como tubos e micro tubos, que acondicionam as amostras de contraprova de material biológico e substâncias químicas dos vestígios de exames já realizados.

Ainda neste contexto, os laboratórios forenses apresentaram a necessidade de etiquetas para identificação dos tubos que acondicionam as amostras encaminhadas para exame pericial. Tais etiquetas facilitarão a identificação de cada material durante a fase de processamento, melhorando a logística de análise e evitando-se a ocorrência de falhas ou trocas de material. A Seção de Computação Forense também utiliza destas etiquetas para identificação dos vestígios recebidos para perícia, facilitando seu acondicionamento na central de custódia. Atualmente, a Polícia Científica do Paraná possui impressoras térmicas, da marca Zebra, modelo ZT410, as quais podem ser utilizadas pelas Seções para a impressão de etiquetas de identificação de vestígios e amostras em fase de processamento. Entretanto, para a utilização dessas impressoras, é necessário a aquisição de etiquetas comuns de identificação e de fitas de transferência térmica (ribbon).

Desta maneira, com o intuito de atender às demandas de identificação de vestígios, amostras em processamento, e acondicionamento de amostras de contraprovas oriundas dos laboratórios forenses da Polícia Científica do Paraná, solicita-se a aquisição de etiquetas de identificação, etiquetas lacre e ribbons.

Esta contratação visa atender as Seções de Genética Molecular, Química, Toxicologia e Computação das Unidades de Execução Técnico-Científicas de Curitiba.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foram realizadas consultas a bancos de preços do Estado do Paraná e do Governo Federal e a sítios eletrônicos (*homepages*) especializados, além de pesquisa de mercado junto aos fornecedores especializados e capacitados na comercialização de lacres plásticos de segurança para a formação do custo estimado do objeto desta contratação.

4.2 Ao analisar os resultados obtidos nos bancos de preços, não se obteve êxito em encontrar algum que atendesse os requisitos de garantia e suporte exigidos neste Termo de Referência.

4.3 As consultas em sítios eletrônicos (*homepages*) lograram êxito apenas para o Item 07 (Ribbon), os demais não atenderam as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.4 Para a formação do custo estimado dos itens 01 a 06 desta contratação utilizou-se os valores obtidos junto aos fornecedores. Já para o item 07, utilizou-se os valores obtidos junto aos fornecedores e um sítio eletrônico.

4.5 O custo total estimado para esta contratação, conforme o cálculo da média dos valores obtidos, apresentado no Mapa de Formação de Preços, é de **R\$ 16.231,27 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).**

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto contratado não permite o seu parcelamento devido à modalidade de contratação pretendida (Dispensa de Licitação).

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas, conforme o Art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

6.2 O Contratado, conforme o Art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2.1 Nos termos do seu Parágrafo Único, entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica a esta contratação, conforme estabelecido no Inciso IV do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto desta contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.2 O bem deverá ser entregue no Almoxarifado da Polícia Científica do Paraná - Av. Visconde de Guarapuava, nº 2652, Centro, CEP 80010-100, Curitiba/PR.

9.3 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 O transporte do objeto até o local de entrega será de inteira responsabilidade do Contratado, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

10.2.9 Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

11.4 A Secretaria de Estado da Segurança Pública efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

11.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESP, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial).

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Os requisitos exigidos para habilitação neste processo de dispensa de licitação serão os definidos conforme o Capítulo VIII, Artigo 72 e 73 da Lei nº.14.133/2021.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

13.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao Contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 Itens de baixo valor;

14.3 Itens de baixa complexidade;

14.4 Não ocorrerá obrigações futuras.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação.

17 VIGÊNCIA

17.1 O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, utilizando-se o índice geral de preços mais vantajosos para a Administração do período IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Segue justificativa para adoção do índice:

18.2.1. Representatividade: O IPCA é considerado um dos índices mais abrangentes e representativos da inflação no país, pois engloba uma cesta de produtos e serviços consumidos pela maioria da população. Isso o torna uma medida confiável para acompanhar a variação de preços ao longo do tempo.

18.2.2. Transparência: O IPCA é calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), seguindo metodologias padronizadas e transparentes. Isso proporciona confiança e credibilidade na utilização do índice como referência para reajustes.

18.2.3. Neutralidade: O IPCA é um índice neutro, ou seja, não está sujeito a influências de interesses privados ou governamentais. Isso garante imparcialidade e objetividade na sua utilização como referência para reajustes, evitando distorções ou manipulações nos valores.

18.2.4. Proteção contra a Inflação: Utilizar o IPCA como índice de reajuste proporciona uma forma de proteção contra os efeitos da inflação, garantindo que os valores sejam atualizados de acordo com a variação dos preços, preservando o poder de compra das partes envolvidas.

18.2.5. Ampla Aceitação: O IPCA é amplamente aceito e reconhecido como referência para reajustes em contratos, acordos trabalhistas, aluguéis, tarifas públicas, entre outros. Sua utilização proporciona uniformidade e padronização nas relações comerciais e contratuais.

18.2.6. Estabilidade Econômica: O uso do IPCA como índice de reajuste contribui para a estabilidade econômica, pois proporciona previsibilidade e segurança nas relações contratuais, minimizando os impactos negativos da inflação sobre as partes envolvidas.

Portanto, considerando a representatividade, transparência, neutralidade, proteção contra a inflação, ampla aceitação e contribuição para a estabilidade econômica, o IPCA apresenta-se como uma escolha justificada e adequada para ser utilizado como índice de reajuste.

18.2.7 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

19 FUNDAMENTO

19.1 O Contrato deverá decorrer por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O Contratante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

21.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE CANEZIN

Perito Oficial Criminal

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- 1.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.6.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:
 - 1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado:

- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG);
- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG);
- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes;

1.4.1.7.2. Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;

1.4.1.7.3. Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG)e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da empresa.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade –

CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EXAUSTORES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO
PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E A EMPRESA -----.

PROTOCOLO nº: 000000

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**, inscrito no CPF nº 752.181.279-49, portador da carteira de identidade nº 4.562.144-8, nomeado pelo Decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2023, **Resolução nº 0413/2023 – SESP**.

CONTRATADO(A): -----, CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua -----, nº ----, bairro -----
-----, CEP: -----, Município de -----/---, neste ato representado
por ----- RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/--- e CPF nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, (procurador, administrador, representante ...) residente e
domiciliado na Rua -----, nº 000, bairro -----, CEP:
0000000000, Município -----/---.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a aquisição de: de etiquetas e ribbons, para atender a demanda das Seções de Genética Molecular, Química,

Toxicologia e Computação Forense da Polícia Científica do Paraná., **conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos neste Contrato**, fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

LOTE ÚNICO	GMS	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Item 01	6601.94950	25.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 70 mm (largura) x 10 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
Item 02	6601.94951	30.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 30 mm (largura) x 10 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Item 03	6601.94952	12.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 35 mm (largura) x 11 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
Item 04	6601.94953	20.000 unidades	Etiqueta Lacre Destrutível, Dimensões: 55 mm (largura) x 25 mm (altura). UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
Item 05	7005.94954	3 rolos	Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 70 mm, Altura: 20 mm, EMBALAGEM: Rolo com 5.000 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 304,33	R\$ 912,99
Item 06	7005.94955	20 rolos	Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora térmica Zebra, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura 30 mm, Altura: 15 mm, EMBALAGEM: Rolo com 5.000 etiquetas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Item 07	6510.92542	12 unidades	Fita, TIPO: Ribbon misto de cera e resina, TAMANHO: Comprimento 450 m, Largura: 110 mm, Tubete: 3cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.*	R\$ 105,69	R\$ 1.268,28

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e o Termo de **Dispensa de Licitação** que deu origem à contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxxx/2024**, objeto do processo administrativo n.º 21.847.127-7, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4. CLÁUSULA QUINTA- PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xx).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. CLÁUSULA SEXTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Carolina Schmeiske da Graça, RG 6.865.255-3 e CPF 051.070.899-41, atualmente exercendo a função de Chefe da Seção de Toxicologia Forense, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Raquel de Oliveira Vilhena, RG 9.148.782 e CPF 546.160.590-7, atualmente exercendo a função de Chefe da Seção de Química Forense, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega: Almoxarifado/PCP, sito a Rua: Avenida Visconde de Guarapuava, 2652 - Centro/PR, CEP: 80.010-100, devendo a entrega ser previamente agendada pelo telefone: (41) 3361-7229 e/ou (41) 3361-7288;

7.1.2 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias;

7.1.3 Forma de entrega: Entrega única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA– FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3966 - Gestão Administrativa - FUNESP;

Fonte de Recursos: 759.000113;

Programa de Trabalho: 3966.06.183.30.8601;

Elemento de Despesa: 3390.30;

Nota de Empenho: Não se aplica no momento.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Os itens objetos deste termo serão entregues, pois o pagamento será realizado a entrega em etapa única, assim a administração pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro)

dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e

fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e

confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1 A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos e/ou representantes faça uso das INFORMAÇÕES obtidas em cumprimento do CONTRATO.

18.1 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às INFORMAÇÕES por seu intermédio, obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.

18.2 A CONTRATADA se compromete a cientificar seus empregados, prepostos e/ou representantes da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES referidas na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro.

18.3 A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados, prepostos e/ou representantes ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO V.01

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação do fornecedor/prestador)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____

ANEXO V.02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____